

**RESOLUÇÃO Nº04/2024, DO CONSELHO SUPERIOR**

Aprova Regulamento das Diretrizes, Normas, procedimentos e períodos para matrícula e renovação de matrícula no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Cristo Rei – FACCREI para o ano/semestre letivo de 2025/01.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE CRISTO REI, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 7º, do I aos XXIII itens, do Regimento Geral desta Instituição.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar na forma do **ANEXO**, o Regulamento das diretrizes, normas, procedimentos e períodos para a efetivação de matrícula e renovação de matrícula para o ano/semestre letivo de 2025/01, compreendendo o período correspondente de 01 janeiro a 30 de junho de 2025, no âmbito dos Cursos de Graduação da FACCREI – Faculdade Cristo Rei.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 08 de outubro de 2024.

**Prof. José Antonio da Conceição**  
**Presidente do COSUP**

*\*A via original encontra-se assinada na IES.*

**REGULAMENTO DAS DIRETRIZES, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS  
PARA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ÂMBITO DOS CURSOS  
DE GRADUAÇÃO DA FACCREI – FACULDADE CRISTO REI PARA O  
ANO/SEMESTRE LETIVO DE 2025/01**

**CAPÍTULO I  
DA MATRÍCULA INICIAL**

Art. 1º - A matrícula é ato oficial de ingresso nos cursos de graduação e de vinculação à FACCREI, realizada somente após a aprovação em processo seletivo e cumpridas todas as normas estabelecidas em edital específico.

Art. 2º - A matrícula nos cursos de graduação da FACCREI é ato pessoal e intransferível, a ser realizada pelo estudante e/ou representante legal (em caso de menor idade do estudante).

Art. 3º - No ato da MATRÍCULA INICIAL, o requerente deverá cumprir as etapas e procedimentos a seguir:

1. Acessar o site da FACCREI ([www.faccrei.edu.br](http://www.faccrei.edu.br)) e clicar em “EFETIVE SUA MATRÍCULA”, dentro do prazo estabelecido em edital do processo seletivo.
2. Acessar com seu login e senha e clicar em “MATRICULE-SE”, preencher com seus dados pessoais e de seu responsável solidário e clicar em AVANÇAR.
3. Clicar no Plano de Pagamento “CALOUROS 2025/1”, selecionar a DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS e clicar em “EFETUAR MATRÍCULA”.
4. Clicar em “ACESSAR O MEU PORTAL DO ALUNO”.
5. Clicar na aba “FINANCEIRO”, gerar o Boleto da Matrícula e efetuar o pagamento até a data de vencimento escolhida pelo estudante.
6. Após a conclusão da matrícula, o aluno receberá em seu e-mail e deverá ler minuciosamente o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, conferindo TODOS os seus dados pessoais, demais informações e cláusulas contidas no referido contrato.
7. O Contrato de Serviços Educacionais, enviado por e-mail, deverá ser assinado digitalmente pelo ALUNO e pelo RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO, utilizando o link fornecido no mesmo e-mail. Caso o requerente seja menor de idade, o contrato também

deverá ser assinado pelo responsável legal.

8. A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo requerente declara que o mesmo aceita de forma tácita e irrevogável o presente contrato e todas as cláusulas descritas no mesmo.

9. Após concluir a matrícula no site, o requerente deve encaminhar digitalizados os documentos listados no item II do artigo 9.4 do Edital do Processo Seletivo, através do Portal do Aluno.

Art. 4º - Após a conclusão de todos os passos descritos anteriormente pelo requerente e a compensação do boleto ou pagamento via Pix, no prazo máximo de três dias úteis a partir da data do pagamento, o requerente será considerado pela FACCREI como aluno **REGULARMENTE** matriculado no curso de graduação de sua escolha, devendo cumprir **TODAS** as regras e normas estabelecidas pela FACCREI.

Art. 5º - A FACCREI apresenta a seguir, as datas, prazos e valores a serem praticados para a **MATRÍCULA** inicial dos estudantes ingressantes em 2025/1:

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor</b> <b>*(pagamento na pontualidade)</b>	<b>Prazo</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 471,29 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$471,29.	Conforme processo seletivo específico
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$799,85 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$799,85.	Conforme processo seletivo específico
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$471,29 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$471,29.	Conforme processo seletivo específico
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$857,00 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$857,00.	Conforme processo seletivo específico
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$471,29 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$471,29.	Conforme processo seletivo específico
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$799,85 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$799,85.	Conforme processo seletivo específico
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$570,00 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$570,00.	Conforme processo seletivo específico
Farmácia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$570,00 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$570,00.	Conforme processo seletivo específico

Fisioterapia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$570,00 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$570,00.	Conforme processo seletivo específico
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 1.999,85 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$ 1.999,85.	Conforme processo seletivo específico
Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 2.142,72 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$ 2.142,72.	Conforme processo seletivo específico
Pedagogia (Licenciatura)	1º parcela (01/2025) R\$471,29 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$471,29.	Conforme processo seletivo específico
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$712,85 e demais parcelas (de 02 a 06/2025) R\$712,85	Conforme processo seletivo específico

Art. 6º - Os valores expressos na tabela acima se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2025/1.

Art. 7º - Após a conclusão dos procedimentos para a matrícula inicial previstos neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), por meio da Central de Atendimento, emitirá a *Carteirinha Estudantil* do aluno. Este documento deverá ser utilizado para acesso a todas as dependências da instituição, inclusive às salas de aula, por meio do sistema de catracas, garantindo a segurança dos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.

## CAPÍTULO II

### DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

#### Seção I ESTUDANTE ADIMPLENTE

Art. 8º - O estudante ADIMPLENTE, no âmbito da FACCREI, para efeito deste regulamento, é considerado aquele que NÃO possui qualquer pendência administrativa (notas, documentos, etc) e/ou financeira (débitos de mensalidades, taxas e/ou multas, etc) com a Instituição.

Art. 9º - A Renovação de Matrícula é ato pessoal e intransferível que deve ser realizado nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico e neste Regulamento, semestralmente pelos estudantes dos cursos de graduação da IES, caso haja interesse, após e a partir da conclusão do 1º período do curso.

Art. 10 – O estudante deverá acessar o Portal do Aluno com antecedência à abertura do prazo para renovação de matrícula, conforme estabelecido no calendário e neste regulamento. Nesse momento, deverá verificar sua situação acadêmica e financeira. Caso haja alguma pendência, conforme descrito no art. 8º deste documento, o estudante terá tempo hábil para resolvê-la, evitando a perda de benefícios ou o prazo de renovação da matrícula para o semestre subsequente.

Art. 11 – A renovação de matrícula deverá ser realizada pelo estudante, via Portal do Aluno, seguindo os passos descritos a seguir:

1. Acessar o portal do aluno com seu login e senha pessoal, clicar na aba SECRETARIA – REMATRÍCULA e verificar o curso de graduação e clicar em PROSSEGUIR.
2. Verificar e atualizar seus dados cadastrais, se necessário, e clicar em SALVAR.
3. Após a atualização dos dados, clicar novamente na aba SECRETARIA – REMATRÍCULA e verificar o curso de graduação e clicar novamente em PROSSEGUIR.
4. Verificar a turma e as unidades curriculares disponíveis do sistema para cursar em 2025/1.
5. Selecionar a DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS e o PLANO DE PAGAMENTO, conferir os valores em tela clicar em PROSSEGUIR. – Acessar o Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços educacionais, realizar a leitura criteriosa e, caso seja de seu interesse, clicar em ACEITO CONTRATO.
6. Gerar eletronicamente o boleto correspondente à 1º parcela da semestralidade do curso de graduação e efetuar o pagamento do mesmo na rede bancária.

Art. 12 - O ACEITE eletrônico do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, realizado pelo estudante, será considerado pela FACCREI como sua assinatura digital, representando a declaração de que o estudante aceita, de forma tácita e irrevogável, o referido termo aditivo e todas as cláusulas nele descritas. Este termo passa, a partir desse momento, a integrar de forma integral o Contrato firmado pelo estudante no ato de sua matrícula inicial no Curso de Graduação da FACCREI.

Art. 13 Após todos os passos descritos no art. 11 deste regulamento, realizados pelo estudante, bem como, **após** a compensação do pagamento do boleto, que ocorre, no máximo, em três dias úteis da data de pagamento, o requerente passa a ser considerado pela FACCREI, aluno **REGULARMENTE** matriculado no curso de graduação de sua

opção, para o ano/semestre letivo de 2025/1 e deverá cumprir TODAS as regras e normas estabelecidas no âmbito da FACCREI.

Art. 14 - A FACCREI apresenta abaixo, as datas, prazos e valores a serem praticados para a RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA dos estudantes veteranos dos cursos de graduação em 2025/1:

**\*1ª CHAMADA - Renovação de matrícula realizada no período de 02 de janeiro a 09 de janeiro do ano de 2025:**

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 766,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 623,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Farmácia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).

Fisioterapia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 1.399,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 1.499,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Pedagogia (Licenciatura)	1º parcela (01/2025) R\$ 390,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 649,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).

**\*2ª CHAMADA - Renovação de matrícula realizada no período de 10 de janeiro a 26 de janeiro do ano de 2025:**

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(para pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 843,60 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).

Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 685,30 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Farmácia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Fisioterapia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 1.551,70 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 1.639,80 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 429,00 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 713,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).

**Após 28 de janeiro de 2025:**

<b>Curso</b>	<b>Parcelas/Valor *(pagamento na pontualidade)</b>
Administração (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Agronomia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).



# FACCREI

Ciências Contábeis (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Direito (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 926,86 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Educação Física (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Enfermagem (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 753,83 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Engenharia Civil (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Farmácia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Fisioterapia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Medicina Veterinária (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 1.631,69 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Pedagogia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 471,90 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Psicologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 785,29 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).
Odontologia (Bacharelado)	1º parcela (01/2025) R\$ 1.780,78 com valor praticado conforme tabela do financeiro. Demais parcelas (de 02 a 06/2025) com acréscimo de 10% (Dez por cento).

Art. 15 - Os valores expressos nas tabelas apresentadas, que compõem o art. 14 deste

regulamento se referem ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, para pagamentos efetuados na pontualidade, ou seja, até a data de vencimento das parcelas dos cursos de graduação da FACCREI, a serem praticados em 2025/1.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores expressos nas tabelas (1ª parcela) poderão ser pagos com cartão nas funções débito ou crédito, sendo possível parcelar em até 03 (três) vezes. O pagamento estará sujeito à aplicação dos encargos remuneratórios da operadora do cartão, conforme o valor da dívida.

**Parágrafo Segundo:** Ao optar pelo pagamento com cartão de débito ou crédito, o aluno estará automaticamente concordando com o valor quitado.

**Parágrafo Terceiro:** Para pagamentos na modalidade Pix, o aluno receberá do setor financeiro um QR Code, cuja chave será utilizada para realizar o crédito do valor devido à IES.

Art. 16 - Após a conclusão dos procedimentos de renovação de matrícula pelos veteranos dos cursos de graduação da FACCREI, previstos neste regulamento, a Coordenadoria de Gestão Acadêmica (COGEA), por meio da Central de Atendimento, ativará a *Carteirinha Estudantil* do aluno. Esse documento deverá ser utilizado para acesso a todas as dependências da instituição, incluindo as salas de aula, por meio do sistema de catracas, garantindo a devida segurança aos estudantes e aos demais membros da comunidade acadêmica da FACCREI.

Art. 17 – O estudante que NÃO realizar TODOS os passos descritos no Art. 11 deste regulamento, não terá sua matrícula renovada para 2025/1, sendo considerado em situação de desistente do curso de graduação da FACCREI, e terá seu acesso bloqueado no portal do aluno, bem como, no sistema de catraca da IES, impossibilitando o mesmo de acessar as atividades acadêmicas no âmbito da IES.

Art. 18 – O estudante, sob pena de perda de TODOS os benefícios financeiros (descontos e parcelamentos), poderá requerer renovação de matrícula fora do prazo, protocolando requerimento a Direção Geral da FACCREI, a qual deverá analisar o pleito observando a regra de frequência mínima que o estudante da graduação deve respeitar para obter o êxito. Caso, o estudante requeira a renovação de matrícula fora do prazo, e em tempo que já se caracterize o excesso dos 25% de ausência permitida por lei, o mesmo terá seu pedido INDEFERIDO.

## Seção II ESTUDANTE INADIMPLENTE

Art. 19 – O estudante que tiver interesse em dar prosseguimento aos seus estudos no âmbito dos cursos de graduação da FACCREI e tiver contraído débitos com a instituição, sejam de ordem administrativa e/ou financeira, deverão procurar o departamento competente (financeiro) para realizar a quitação dos mesmos, caso haja interesse de renovar sua matrícula para o ano/semestre letivo de 2025/01, obedecendo as normas e regras previamente estabelecidas pela IES e de amplo e irrestrito conhecimento da comunidade acadêmica.

Art. 20 – Em conformidade com as cláusulas do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Instituição de Ensino Superior (contratada) e o Aluno (contratante), concede a FACCREI a possibilidade de estabelecer **“NORMAS PARA NEGOCIAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA”** com o objetivo de oferecer aos alunos que estejam no estado de inadimplência a oportunidade de ajustarem a sua responsabilidade financeira junto a Instituição, conforme regras definidas pelo departamento financeiro da IES em portaria específica.

Art. 21 – O período para o estudante renegociar seus débitos junto a FACCREI terá sua vigência iniciada no dia **20/11/2024** e findará no dia **18/12/2024**, a partir do dia **19/12/2024** todos os benefícios de desconto concedido ao aluno serão EXTINTOS e as mensalidades em atraso sofrerão as correções legais.

Art. 22 – No período de **20/11/2024** até **30/11/2024** o estudante poderá quitar, à vista, seus débitos vencidos conservando os descontos a ele concedido, sendo acrescido neste valor 10% (dez por cento) do valor integral da mensalidade, impactando assim, na redução dos benefícios concedidos ao estudante; No período de **01/12/2024** até **18/12/2024** o estudante poderá quitar, à vista, seus débitos vencidos conservando os descontos a ele concedido, sendo acrescido neste valor 20% (vinte por cento) do valor integral da mensalidade, impactando assim, na redução dos benefícios concedidos ao estudante.

Art. 23 – A partir do dia **19/12/2024** todas as mensalidades em atraso sofrerão a retirada total dos descontos concedidos por mérito de pagamento na pontualidade, bem como,

serão acrescidos de multa por atraso e juros de mora, conforme legislação vigente.

Art 24 - A negociação dos débitos (mensalidades em atraso) deverá ser realizada na IES ou seus canais oficiais.

Art. 25 - O estudante que inadimplir (atrasar) o pagamento das mensalidades poderá requerer com até 30 (trinta) dias de antecedência da abertura do período de renovação de matrícula um processo de negociação das pendências financeiras com a IES.

**Parágrafo Primeiro:** O número de parcelas, em caso de parcelamento do débito com boleto, será deferido em face do valor nominal da dívida e ocorrerá da seguinte forma:

a) Débitos até R\$ 1.000,00 (um mil reais) o pagamento se dará no máximo de duas parcelas, sendo 50% à vista e mais uma parcela do saldo remanescente;

b) Débitos de R\$ 1.000,01 (um mil e um real) até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o pagamento do débito se dará no máximo de três parcelas, sendo 50% à vista e mais duas parcelas do saldo remanescente;

c) Débitos de R\$ 1.500,01 (um mil e quinhentos e um real) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de quatro parcelas, sendo 50% à vista e mais três parcelas do saldo remanescente;

d) Débitos acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o pagamento do débito se dará no máximo de cinco parcelas, sendo 50% à vista e mais quatro parcelas do saldo remanescente;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de pagamento de parcelas em atraso, a quitação da dívida deverá ocorrer da parcela mais antiga para a mais recente, assegurando que as obrigações mais antigas sejam cumpridas antes das mais novas, evitando a acumulação de juros e encargos.

**Parágrafo terceiro:** Independente do número de parcelas, a primeira das parcelas decorrente do parcelamento deverá ser paga imediatamente (à vista) se for mediante pix.

**Parágrafo quarto:** O número de parcelas, em caso de parcelamento do débito com cartão de crédito, poderá ser dividido em de 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas e será deferido em face do valor da dívida, acrescido dos encargos remuneratórios da operadora do cartão.

**Parágrafo quinto:** ao optar pelo parcelamento com cartão de crédito, o aluno estará ciente pelo financeiro e informe devidamente afixado na central, dos valores de acréscimo pela operadora do cartão, estando este em concordância com o valor a ser

quitado.

**Parágrafo sexto:** Somente poderá requisitar o parcelamento do débito o acadêmico que não tenha nenhum outro tipo de parcelamento ou restrição financeira junto IES.

Art. 26 – O parcelamento decorrente da negociação firmada entre estudante de curso de graduação da FACCREI e instituição fica condicionado à aprovação da mantenedora, firmados através do instrumento de confissão de dívida.

Art. 27 – Com o objetivo de preservar a isonomia e igualdade de acesso, **NÃO** serão empregadas pela Instituição negociações individuais, as regras para a execução e êxito no referido processo de negociação serão as mesmas para todos os estudantes, indistintamente.

Art. 28 – A FACCREI se reserva o direito de, a qualquer momento, sem prévio aviso, alterar os procedimentos para realização da matrícula, renovação de matrícula e/ou negociação, assim sendo é de extrema importância que o estudante acompanhe todas as publicações institucionais.

Art. 29 – Os casos omissos serão dirimidos pelo COSUP.

**Cornélio Procópio, 08 de outubro de 2024.**

***Prof. José Antonio Conceição***  
***Presidente do COSUP***

*\*A via original encontra-se assinada na IES.*